

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 02410035.000454/2025-52

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente concorrência é a contratação de serviço(s) técnico(s) especializado(s) de **Qualificação e Capacitação para profissionais que atuam ou pretendem atuar na área de turismo nos municípios de Currais Novos, Cerro Corá, Lagoa Nova, Acari, Carnaúba dos Dantas e Parelhas, Felipe Guerra, Portalegre e Patu, localizados na região do Seridó, IGR Rota do Frio e Oeste Potiguar do Rio Grande do Norte**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	MUNICÍPIO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VAGAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	CURSO	Oferta de 180 vagas no curso de Gestão de Pequenos negócios em comércio e serviços, com carga horária total de 40 horas (cada curso), na modalidade presencial.	Acari	UND	1	20 vagas por oferta	R\$ 16.837,74	R\$ 162.260,19
	02			Carnaúba dos Dantas		1		R\$ 18.061,29	
	03			Cerro Corá		1		R\$ 17.458,11	
	04			Currais Novos		1		R\$ 17.836,97	
	05			Felipe Guerra		1		R\$ 18.212,54	
	06			Lagoa Nova		1		R\$ 17.599,45	
	07			Parelhas		1		R\$ 16.183,74	
	08			Patu		1		R\$ 19.343,02	
	09			Portalegre		1		R\$ 20.727,34	
02	01	OFICINA	Oferta de 180 vagas no Ciclo de Oficinas em Turismo de base comunitária, com carga horária total de 11 horas (cada ciclo), na modalidade presencial.	Acari	UND	5	20 vagas por oferta - de forma continuada	R\$ 13.121,77	R\$ 126.421,69
	02			Carnaúba dos Dantas		5		R\$ 13.649,94	
	03			Cerro Corá		5		R\$ 12.478,75	
	04			Currais Novos		5		R\$ 12.728,87	
	05			Felipe Guerra		5		R\$ 15.463,63	
	06			Lagoa Nova		5		R\$ 12.386,02	
	07			Parelhas		5		R\$ 14.318,35	
	08			Patu		5		R\$ 15.652,23	
	09			Portalegre		5		R\$ 16.622,13	
03	01	SEMINÁRIO	Oferta de 220 vagas no Seminário Oportunidades e Desafios para o turismo inclusivo em espaços turísticos naturais, com carga horária	Acari		1	20 vagas por oferta	R\$ 3.998,56	R\$ 47.942,84
	02			Carnaúba dos Dantas		1		R\$ 4.149,35	
	03			Cerro Corá		1		R\$ 3.883,55	
	04			Currais Novos		2		R\$ 8.280,44	
	05			Felipe Guerra		1		R\$ 4.572,20	
	06							R\$	

			total de 04 horas (cada seminário), na modalidade presencial.	Lagoa Nova	1		3.927,05	
	07			Parelhas	1		R\$ 4.289,26	
	08			Patu	1		R\$ 4.536,05	
	09			Portalegre	2		R\$ 10.306,39	
04	01	CURSO	Oferta de 180 vagas no Curso de Acesso a Mercados, com carga horária total de 16 horas (cada curso), na modalidade presencial.	Acari	1	20 vagas por oferta	R\$ 6.652,74	R\$ 63.072,58
	02			Carnaúba dos Dantas	1		R\$ 6.803,53	
	03			Cerro Corá	1		R\$ 6.671,07	
	04			Currais Novos	1		R\$ 6.786,11	
	05			Felipe Guerra	1		R\$ 7.293,05	
	06			Lagoa Nova	1		R\$ 6.947,90	
	07			Parelhas	1		R\$ 6.943,44	
	08			Patu	1		R\$ 7.256,90	
	09			Portalegre	1		R\$ 7.717,83	
05	01	OFICINA	Oferta de 180 vagas no Ciclo de Oficinas em Boas práticas sustentáveis para o turismo, com carga horária total de 10 horas (cada ciclo), na modalidade presencial.	Acari	5	20 vagas por oferta - de forma continuada	R\$ 12.943,50	R\$ 124.517,25
	02			Carnaúba dos Dantas	5		R\$ 13.471,66	
	03			Cerro Corá	5		R\$ 12.267,14	
	04			Currais Novos	5		R\$ 12.450,60	
	05			Felipe Guerra	5		R\$ 15.218,69	
	06			Lagoa Nova	5		R\$ 12.107,75	
	07			Parelhas	5		R\$ 14.140,08	
	08			Patu	5		R\$ 15.473,96	
	09			Portalegre	5		R\$ 16.443,86	

- 1.2. O objeto da contratação têm a natureza de **serviços especiais**, conforme justificativa (Anexo I).
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do(s) contrato(s), prorrogável mediante a autorização da CONTRATANTE, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. Serão contratadas até 5 (cinco) empresas prestadoras de serviços de capacitação e/ou qualificação doravante denominada(s) licitante(s) ou contratada(s).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada na justificativa (Anexo I) e Estudo técnico Preliminar (ID: 32513412) deste Termo de Referência.
- 2.2. Esta, visa, também, executar junto ao Ministério do Turismo, objetivos de interesse público e recíproco, dispostos no Instrumento nº 970061/2024, seu aditivo e Plano de Trabalho (IDs: 31842566, 31842654 e 31844487).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. Com foco no fortalecimento da interiorização do turismo no estado, o Governo do Rio Grande do Norte, por meio da Secretária de Estado do Turismo, em consonância com as estratégias do Governo Federal para o desenvolvimento do turismo apresenta a qualificação profissional como um vetor importante para o processo de desenvolvimento do turismo para os municípios e consequentemente para as regiões turísticas, objetivando a promoção e geração de empregos, contribuindo assim para a redução das desigualdades sociais e econômicas regionais.
- 3.2. A capacitação profissional é uma meta que está inserida no PPA do estado do RN, onde há recursos para execução da referida ação. No Decreto Estadual Nº 30.778, de 29 de julho de 2021, no artigo 1º, inciso II, é de competência da Secretaria de Estado do Turismo do Rio Grande do Norte “articular-se com entidades de formação e treinamento de mão de obra para promover o desenvolvimento de pessoal para o turismo”.
- 3.3. A iniciativa de capacitação dialoga com cinco Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU:

Educação de qualidade; Trabalho decente e crescimento econômico; Redução das desigualdades; Cidades e Comunidades sustentáveis e Consumo e Produção Responsáveis.

3.4. Nessa perspectiva, a SETUR/RN almeja ofertar capacitações para os municípios que integram as Regiões Turísticas do Rio Grande Norte, tais como: os seis municípios que integram o Geoparque Seridó, Currais Novos, Cerro Corá, Lagoa Nova, Acari, Carnaúba dos Dantas e Parelhas, localizados na região do Seridó. Assim também, para os municípios de Patu e Felipe Guerra, localizados na região Oeste Potiguar, e Portalegre, localizado na Região Rota do Frio.

3.5. As temáticas de capacitação a serem realizadas para esses municípios são: Turismo de Base Comunitária, Acesso à Mercados, Gestão de Pequenos Negócios em comércio e serviços, Boas Práticas Turísticas Sustentáveis e Turismo Inclusivo.

3.6. As temáticas de capacitação supracitadas corroboram com as realidades dos municípios, pois os seus elementos, sejam da realidade local, a partir de suas características genuínas, assim como nos seus contextos turísticos integram recursos ambientais, históricos e culturais, práticas tradicionais nos modos de desenvolverem as suas atividades, seja no contexto profissional, em suas redes sociais que são as já praticadas em seus territórios, contribuindo assim, para o empoderamento das pessoas que residem nesses municípios através da disseminação do conhecimento e ocasionando o poder de decisão enquanto agentes de transformação em municípios e regiões fortalecendo os laços entre seus atores e consequentemente contribuindo para uma forma de desenvolver o turismo a partir de uma lógica sustentável e integrativa.

3.7. Tem como objetivo realizar capacitação sobre Turismo de Base Comunitária para pessoas dos municípios que integram o Geoparque Seridó e os municípios de Felipe Guerra, Portalegre e Patu, afim de:

- a) Qualificar e Capacitar gestores público municipais, empresários locais e pessoas da comunidade para aprenderem a conduzir o processo de implantação do turismo de base comunitária em seus municípios;
- b) Qualificar pessoas para desenvolverem competências com estratégias e a prática da função de Acesso à Mercados, seja no contexto público ou privado;
- c) Qualificar e Capacitar gestores públicos municipais, empresários locais e pessoas da comunidade para aprenderem a execução de boas práticas sustentáveis para serem implantadas em suas práticas do cotidiano e consequentemente para o desenvolvimento do turismo de forma sustentável e responsável;
- d) Qualificar e capacitar pessoas e empreendedores locais sobre a Gestão de negócios em comércio e serviços turísticos, assim como, fomentar o processo de desenvolvimento na melhoria da qualidade nos serviços turísticos já existentes, assim como, incentivar para processo de novos negócios e serviços;
- e) Sensibilizar pessoas, gestores públicos municipais, empresários locais, pessoas da comunidade sobre ações para promover o Turismo Inclusivo como vetor de transformação e potencialidade para os seus municípios.

3.7.1. A meta total é qualificar e capacitar 940 pessoas. No entanto, do ponto de vista técnico, considera-se uma tolerância de 30 % de evasão (não qualificados) para fins de avaliação da meta, devido a fatores diversos como doença, desistência, entre outros.

3.7.2. Configuram-se como resultados esperados qualificar e capacitar, no mínimo, 70% das vagas ofertadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo:

4.1.1. No escopo dessa contratação não foram identificados elementos que possam gerar impacto ambiental em sua execução;

4.1.2. Entretanto, a contratada deverá empregar, sempre que possível e no que couber para a correta execução do objeto, materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

SUBCONTRATAÇÃO

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

VISTORIA

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4. Será exigida a garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.4.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

4.4.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

REQUISITOS TÉCNICOS

4.5. Para a realização dos serviços, deverão ser comprovadas:

1. A experiência técnica da empresa mediante atestados de capacidade técnica válidos no objeto deste.

2. A qualificação técnica da equipe mínima envolvida, com possibilidade de contratação específica para execução do projeto.
- 4.6. Exigências para Cursos:
- 4.6.1. Curso 1: Acesso a Mercados (16 horas)
- Atestado de capacidade técnica que comprove a realização de serviços semelhantes ao objeto, demonstrando aptidão para ministrar cursos relacionados a Acesso a Mercados.
 - Diploma de graduação em Administração, Marketing ou áreas correlatas para os profissionais responsáveis pela execução do curso.
 - Comprovação de que o(s) profissional(is) designado(s) para o curso possui(em) vínculo com a empresa (contrato de prestação de serviços, carteira de trabalho ou outro instrumento equivalente).
- 4.6.2. Curso 2: Gestão de Pequenos Negócios em Comércio e Serviços (40 horas)
- Atestado de capacidade técnica que comprove experiência em ministrar cursos na área de Gestão de Pequenos Negócios ou áreas correlatas.
 - Diploma de nível superior em Administração, Economia ou áreas correlatas para os profissionais responsáveis pela execução do curso.
- 4.7. Exigências para Seminários:
- 4.7.1. Seminário: Oportunidades e Desafios para o Turismo Inclusivo em Espaços Turísticos Naturais (4 horas)
- Atestado de capacidade técnica que comprove a realização de seminários, palestras ou eventos em temas relacionados a Turismo Sustentável e/ou Turismo Responsável.
 - Experiência comprovada mediante histórico de apresentações ou currículo dos profissionais.
 - Diploma de nível superior em Turismo ou áreas correlatas para os profissionais que atuarão nos seminários descritos no objeto.
- 4.8. Exigências para Oficinas:
- 4.8.1. Ciclo de Oficinas: Turismo de Base Comunitária (11 horas)
- Atestado de capacidade técnica que comprove a realização de oficinas ou projetos na área de Turismo de Base Comunitária.
 - Diploma de graduação em Turismo ou áreas correlatas para os profissionais que atuarão na oficina.
- 4.8.2. Ciclo de Oficinas: Boas Práticas Sustentáveis para o Turismo (10 horas)
- Atestado de capacidade técnica que comprove experiência em oficinas ou projetos na área de Turismo Sustentável e/ou Turismo Responsável.
 - Diploma de graduação em Turismo ou áreas correlatas para os profissionais que atuarão na oficina.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. A SETUR/RN, a empresa contratada e as gestões municipais trabalharão juntas para mobilizar e sensibilizar os interessados durante o processo de inscrição, as quais serão realizadas de forma a melhor alcançar o público alvo de cada oferta. Os cursos, oficinas e seminários serão ofertados na modalidade presencial, as salas de aulas serão disponibilizadas pelas Gestões Municipais de cada município.
- 5.2. Todas as ofertas ocorrerão no respectivo município beneficiário.
- 5.3. Todas as ofertas devem ter, obrigatoriamente, inscrições com lista de espera, visando o pleno cumprimento do objeto.
- 5.4. O curso de Gestão de Pequenos Negócios em Comércio terá duração máxima de 4h aula por dia, totalizando a carga-horária de 40 horas;
- 5.4.1. O curso deverá ser ministrado preferivelmente em até 10 dias consecutivos, em horário, local e datas a serem definidas pela contratante.
- 5.5. O curso de Acesso a Mercado terá duração máxima de 4h aula por dia, totalizando a carga-horária de 16 horas;
- 5.5.1. O curso deverá ser ministrado preferivelmente em até 5 dias consecutivos, em horário, local e datas a serem definidas pela contratante.
- 5.6. As Oficinas de Turismo de Base Comunitária terão duração de 2h ou 3h aula por dia (conforme detalhamento), totalizando a carga-horária de 11 horas;
- 5.6.1. As oficinas deverão ser ministradas preferivelmente com um intervalo de no mínimo 15 dias entre as ofertas, em horário, local e datas a serem definidas pela contratante.
- 5.6.2. Os participantes das oficinas devem ser, preferivelmente, os mesmos em todo o ciclo, salvo em caso de evasão, sendo convocados novos participantes da lista de espera.
- 5.7. As Oficinas de Boas Práticas Sustentáveis para o Turismo terão duração de 2h aula por dia, totalizando a carga-horária de 10 horas;

5.7.1. As oficinas deverão ser ministradas preferivelmente com um intervalo de no mínimo 15 dias entre as ofertas, em horário, local e datas a serem definidas pela contratante.

5.7.2. Os participantes das oficinas devem ser, preferivelmente, os mesmos em todo o ciclo, salvo em caso de evasão, sendo convocados novos participantes da lista de espera.

5.8. O seminário de Oportunidades e Desafios para o Turismo Inclusivo em Espaços Turísticos Naturais terá duração de 4h aula por dia, totalizando a carga-horária de 4 horas.

5.8.1. Para os municípios que receberão 2 ofertas de seminário, estes deverão ser ministrados preferivelmente com um intervalo de 60 dias entre as ofertas, em horário, local e datas a serem definidas pela contratante.

5.8.1.1. Os participantes das ofertas devem ser, obrigatoriamente, diferentes, ficando proibida a participação do mesmo aprendiz nas 2 ofertas, quando houver.

DETALHAMENTO DA METODOLOGIA A SER APLICADA

Carga horária total de cada oferta	1. Curso de Gestão de Pequenos Negócios em Comércio e serviços: 40 horas por turma; 2. Curso de Acesso à Mercados: de 16 horas por turma; 3. Oficina - Turismo de Base Comunitária: 11 horas por turma; 4. Oficina - Boas Práticas Sustentáveis para o Turismo: 10 horas por turma; 5. Seminário "Oportunidades e desafios para o turismo inclusivo em espaços turísticos naturais": 4 horas cada seminário.
Distribuição total das vagas por município	1. Currais Novos: 120 vagas; 2. Cerro Corá: 100 vagas; 3. Lagoa Nova: 100 vagas; 4. Acari: 100 vagas; 5. Carnaúba dos Dantas: 100 vagas; 6. Parelhas: 100 vagas; 7. Felipe Guerra: 100 vagas; 8. Portalegre: 120 vagas; 9. Patu: 100 vagas.
Realização, preparação e oferta das oficinas, cursos e seminário.	No Decreto Estadual Nº 30.778, de 29 de julho de 2021, no artigo 1º, inciso II, é de competência da Secretaria de Estado do Turismo do Rio Grande do Norte "articula-se com entidades de formação e treinamento de mão de obra para promover o desenvolvimento de pessoal para o turismo". Na secretaria há a Subcoordenação de Qualificação que já apresenta em suas atribuições o contato direto com os municípios que integram as Instâncias de Governança e estão inseridos no Mapa do Turismo. A forma de realização de cursos de qualificação e capacitação para os municípios será por meio de contratação de instituição especializada em ministrar cursos nas áreas supracitas por parte da SETUR/RN. Todo processo de mobilização e sensibilização dos interessados será feito pela SETUR/RN em parceria com a empresa contratada e as Secretarias municipais de turismo dos municípios contemplados. A mobilização será realizada a partir de reuniões com a empresa contratada e os gestores municipais para que os mesmos tenham ciência de como as capacitações serão desenvolvidas em seus municípios, e definir qual papel de cada ente envolvido. Os municípios contribuirão junto a SETUR/RN na propagação das ofertas de qualificação para o público alvo, na sensibilização dos atores do turismo e comunidades locais para as qualificações, na captação de pessoas para a formação das turmas, por meio da realização de inscrições em formulários virtuais ou presenciais - a depender da necessidade da gestão municipal -, e disponibilização do espaço físico onde serão ministradas as aulas. A divulgação será feita pelos meios digital e presencial. Serão utilizados folders digitais para divulgação nas redes sociais do SETUR/RN e municípios, de maneira presencial, pelos gestores municipais de turismo para com os atores do turismo local.
Alunos permitidos em cada curso	20 alunos por turma dos cursos, oficinas e seminários.
Quantidade de professores em sala de aula	1 professor/instrutor/palestrante para cada turma.
Certificação após a conclusão do curso	Caso venha a frequentar no mínimo 75% de frequência da carga horário prevista para as ações, o aluno terá direito ao certificado.
Previsão do quantitativo total de alunos que serão qualificados	940 pessoas qualificadas.
Critério mínimo de evasão	Monitoramento da mobilização e captação dos alunos buscando atingir o público alvo interessado e acompanhamento das formações visando evitar o não preenchimento de vagas e evasão.
	1. Curso - Gestão de Pequenos negócios em comércio e serviços. Conteúdo com material didático: Plano de negócio, Empreendedorismo, Ciclo PDCA, Análise SWOT, Conceitos e princípios de marketing, gestão de pessoas, noções de logística, gestão financeira, planilha eletrônica. 2. Curso - Acesso à Mercados. Conteúdo com material didático: Introdução do Turismo Local, Contextualização do turismo do Rio Grande do Norte (RN), Planejamento e Gestão de Negócios Turísticos, Planejamento estratégico para negócios turísticos, Estruturação de produtos e serviços turísticos, Gestão da experiência do turista, Elaboração de um plano de negócio para um empreendimento

Disciplinas/ conteúdos didáticos a serem ministrados	turístico. 3. Ciclo de Oficinas - Turismo de Base Comunitária. Conteúdo com material didático: Definição e conceitos de turismo de base comunitária (2 horas), Desenvolvimento local e inclusão social em comunidades para o turismo (2 horas), Impacto socioambiental e socioeconômico no turismo de base comunitária (2 horas), Comunidade empreendedora para o turismo de base comunitária (3 horas) e Consumo consciente e viagens sustentáveis em comunidades (2 horas). 4. Ciclo de Oficinas - Boas Práticas Sustentáveis para o Turismo. Conteúdo com material didático: Boas práticas da Sustentabilidade na reciclagem dos resíduos para pequenos negócios (2 horas), Boas práticas da Sustentabilidade para o consumo consciente dos recursos turísticos (2 horas), Boas práticas da Sustentabilidade para recursos ambientais e culturais (2 horas), Boas práticas sustentáveis para melhorar a experiência do turista na comunidade local visitada (2 horas) e Turismo regenerativo como prática de uma vivência turística em áreas naturais (2 horas). 5. Seminário - Oportunidades e desafios para o turismo inclusivo em espaços turísticos naturais. Conteúdo e material didático a serem apresentados pela contratada.
--	---

5.9. RESULTADOS ESPERADOS

5.9.1. Qualificar, capacitar e certificar 940 pessoas que residem nos municípios supracitados para potencializar o processo de desenvolvimento do turismo seja para contribuir com a melhoria do trabalho daqueles que estão à frente da gestão pública do turismo em seus municípios e regiões turísticas, ocasionando a melhoria na prestação de serviços, incentivo ao empreendedorismo agregando valor aos recursos existentes e possibilitando a criação de novos produtos contribuindo para o fortalecimento da interiorização do turismo.

5.9.2. As qualificações e capacitações impulsionarão a valorização de práticas já existentes para as comunidades, em que possam colaborar com o protagonismo das pessoas no processo de desenvolvimento do setor do turismo, seja no sentimento de pertencimento dos atores locais, assim como, na ascensão do empoderamento feminino, através da disseminação do conhecimento de suas práticas tradicionais e do poder de decisão enquanto agentes de transformação em suas comunidades.

5.9.3. Na perspectiva de ampliar a oferta de mão de obra qualificada, beneficia não apenas o turista que será mais bem recebido, o empresariado local ganha colaboradores que além do conhecimento teórico e prático, aprendem valores de sustentabilidade e responsabilidade ambiental e atuam diretamente na vida das pessoas, apresentando o turismo como fonte sustentável de renda em seus próprios municípios de origem, valorizando a sua cultura e sua história. Para acreditar no Turismo de Base Comunitária como um setor criativo e transformador para a realidade social, geradora de trabalho e renda para os Potiguares.

5.10. PRODUTOS A SEREM GERADOS:

QTD	PRODUTO	DESCRIÇÃO
1	Lote 1: Curso - Gestão de Pequenos Negócios em Comércio e Serviços	Certificados e Material didático versão digitalizada, enviada por e-mail ou WeTransfer e uma amostra grátis impressa.
1	Lote 4: Curso - Acesso a Mercados	Certificados e Material didático versão digitalizada, enviada por e-mail ou WeTransfer e uma amostra grátis impressa.
1	Lote 2: Oficina - Turismo de Base Comunitária	Certificados e Material didático versão digitalizada, enviada por e-mail ou WeTransfer e uma amostra grátis impressa.
1	Lote 5: Oficina - Boas Práticas sustentáveis para o Turismo	Certificados e Material didático versão digitalizada, enviada por e-mail ou WeTransfer e uma amostra grátis impressa.
1	Lote 3: Seminário - Oportunidades e desafios para o Turismo Inclusivo em Espaços Turísticos Naturais	Certificados e Material didático versão digitalizada, enviada por e-mail ou WeTransfer e uma amostra grátis impressa.
1	Relatório Final: A ser elaborado e entregue por lote.	No relatório final estarão registrados os dados qualitativos e quantitativos das ações de qualificação, análises quanto aos objetivos, resultados, dificuldades. Enviar relatório de prestação de contas contendo: Material de divulgação utilizado nas ofertas, cópia digitalizada de todos os certificados entregues, relatório fotográfico detalhado das ações de qualificação/evento, lista de presença contendo (nome, CPF, telefone, e-mail, e assinatura), pesquisa de avaliação dos cursos, oficinas e seminários, perfil dos alunos matriculados e qualificados (Nome, CPF, telefone, Data de nascimento, sexo, identidade de gênero, escolaridade, raça, município, trabalha na área de turismo e E-mail). Análise do nível de participação em relação ao público-alvo esperado; Certificação: número de participantes que obtiveram a certificação; Dificuldades enfrentadas e os principais resultados alcançados.

5.11. O processo licitatório será realizado pela modalidade CONCORRÊNCIA, sendo o julgamento por TÉCNICA E PREÇO. Sendo assim, deverão ser observadas as exigências pertinentes conforme item específico desse termo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será

prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no estado da execução do objeto durante o período de vigência do contrato.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. Para este termo, fica designada como **Fiscal Técnico** a Sra **Kaline Mendonça dos Santos**, Subcoordenadora de Qualificação.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.20. Para este termo, fica designada como **Fiscal Administrativa** a Sra **Isayanne Karla Felipe Catão de Macedo**, Coordenadora de Articulação e Ordenamento.

Gestor do Contrato

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução

contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.22. Para este termo, fica designada como **Gestora do Contrato** a Sra **Erika Danyelle Ataíde Cavalcanti**, Subcoordenadora de Regionalização.

6.23. O monitoramento da execução se dará em acordo com a metodologia apresentada, por meio de acompanhamento de todas ações necessárias nas etapas, até o cumprimento das metas propostas, em consequente, o cumprimento do objeto.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTOS

7.1. DO RECEBIMENTO

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

7.1.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.1.5. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.1.6. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.1.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.1.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.1.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.1.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.2.1. O pagamento será efetuado em parcelas, após a realização do serviço pela contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal com relatório da prestação de serviço devidamente atestada pela contratante.

7.3. FORMA DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será feito em parcelas, de acordo com a realização do serviço pela contratada, e entrega de cada etapa do produto.

7.4. DEMAIS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.4.1. Conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante pagará à futura CONTRATADA no mês subsequente ao de cada entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês, após o recebimento da nota fiscal ou da fatura e da apresentação dos documentos, de acordo com o quantitativo recebido. Logo após, a documentação será enviada à Unidade Instrumental de Finanças (UIF) para que se proceda ao pagamento, por meio de depósito na conta corrente da futura CONTRATADA, por meio da Plataforma TranfereGov.

7.4.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do

orçamento estimado, em 19/03/2025.

7.4.2.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.2.3. . No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.2.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.4.2.6. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.4.3. Para execução do pagamento de que trata este item, a futura CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome do (órgão), CNPJ n.º (...), informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a futura contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o órgão requisitante.

7.4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.7. Antes de cada pagamento à futura contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.4.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da futura contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão requisitante.

7.4.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão requisitante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da futura contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.10. Persistindo a irregularidade, o órgão requisitante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à futura contratada a ampla defesa.

7.4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a futura contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4.12. A futura contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.13. Ao órgão requisitante reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital que faz parte o contrato.

7.4.14. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

7.4.15. Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação;

7.4.16. Para as empresas sediadas nos demais Estados:

- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.

7.4.17. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da futura CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do órgão requisitante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. Da utilização do critério de julgamento Técnica e Preço

8.1.1. Para a presente contratação, adota-se o **critério de julgamento por técnica e preço**, conforme previsto no **art. 36 da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de um objeto que exige **elevado nível de qualificação técnica e especialização dos profissionais envolvidos**.

8.1.2. A prestação dos serviços contratados envolve a realização de **cursos, seminários e oficinas na área de turismo**, demandando **expertise comprovada**, tanto por parte da empresa contratada quanto dos profissionais responsáveis pela execução. A qualidade da capacitação ofertada impacta diretamente nos **resultados esperados para o desenvolvimento das capacitações na área do Turismo**, sendo fundamental que a seleção da empresa considere não apenas o menor preço, mas também a excelência técnica na execução dos serviços.

8.1.3. Dessa forma, a escolha pelo critério de **técnica e preço** é justificada pelos seguintes fatores:

a) Especialização e Qualificação dos Profissionais

- Os cursos, seminários e oficinas requerem instrutores altamente qualificados, com formação acadêmica e experiência comprovada na área do turismo e suas especialidades.
- A capacitação dos participantes impacta o fortalecimento do turismo no estado, sendo essencial garantir a melhor qualidade técnica na execução.

b) Impacto Direto na Efetividade da Capacitação

- A metodologia utilizada na execução dos cursos e oficinas influencia diretamente a absorção do conhecimento pelos participantes e sua aplicação prática.
- O critério de técnica e preço permite avaliar propostas considerando não apenas o custo, mas também a **eficiência pedagógica e metodológica** das capacitações.

c) Garantia de Qualidade na Prestação dos Serviços

- Diferentemente de serviços padronizados, a natureza desta contratação exige **personalização e adequação de conteúdo** conforme as necessidades do público-alvo, reforçando a necessidade de avaliação técnica.
- A adoção desse critério permite uma análise detalhada da experiência, métodos e qualidade dos serviços ofertados, assegurando a melhor entrega para a Administração Pública.

d) Aderência às Boas Práticas da Administração Pública

- A Lei nº 14.133/2021 prevê a utilização do critério de técnica e preço em contratações que envolvam serviços especializados, especialmente aqueles que demandam **conhecimentos técnicos avançados e** impacto qualitativo direto na política pública.
- Além de garantir a economicidade, essa escolha fortalece a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

8.1.4. Diante desses aspectos, o critério de **técnica e preço** é o mais adequado para garantir a melhor relação entre **qualidade e custo-benefício**, assegurando que a contratação atenda plenamente aos objetivos estratégicos da SETUR/RN e contribua para o fortalecimento da interiorização do turismo no estado, através da profissionalização de pessoas para contribuírem com o processo de desenvolvimento do turismo.

8.2. Para a análise, a licitante deve apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para execução de serviço com as características do objeto da licitação, que individualmente ou somados, comprove(m) o fornecimento do referido objeto. O(s) atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões), contendo a identificação do signatário, deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica e deve(m) indicar as características e prazos das atividades executadas ou em execução; as empresas participantes do certame deverão comprovar estarem habilitadas para Atividade de cursos de capacitação e/ou qualificação e técnicos nos últimos 05 (cinco) anos.

8.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4. Para realização dos serviços deverá ser comprovada a experiência técnica da empresa, bem como da equipe mínima a realizar os serviços.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRONICA, com adoção do critério de julgamento pelo TÉCNICA E PREÇO.

Critérios de avaliação técnica

8.6. Conteúdo programático: será avaliado o conteúdo programático de acordo com as especificações contidas em cada curso.

8.6.1. Pontuação máxima: 20 pontos

- 8.6.1.1. Atende além das especificações do conteúdo programático solicitado: 20 pontos.
- 8.6.1.2. Atende a todas especificações do conteúdo programático: 10 pontos.
- 8.6.1.3. Não atende as especificações do conteúdo programático: 0 pontos.
- 8.7. Experiência da empresa: será pontuada a experiência da empresa na realização de capacitação e/ou qualificação para o turismo e áreas correlatas.
- 8.7.1. Pontuação máxima: 20 pontos
- 8.7.1.1. Mais de 10 anos comprovados de experiência: 20 pontos.
- 8.7.1.2. Entre 5 e 10 anos comprovados de experiência: 10 pontos.
- 8.7.1.3. Menos de 5 anos comprovados de experiência: 0 pontos.
- 8.8. Certificações internacionais: serão avaliadas as certificações da empresa reconhecidas internacionalmente.
- 8.8.1. Pontuação máxima: 15 pontos
- 8.8.1.1. Mais de 3 certificações reconhecidas internacionalmente: 15 pontos.
- 8.8.1.2. Até 2 certificações reconhecidas internacionalmente: 10 pontos.
- 8.8.1.3. Nenhuma certificação reconhecida internacionalmente: 0 pontos.
- 8.9. Certificações nacionais: serão avaliadas as certificações da empresa reconhecidas nacionalmente.
- 8.9.1. Pontuação máxima: 15 pontos
- 8.9.1.1. Mais de 3 certificações reconhecidas nacionalmente: 15 pontos.
- 8.9.1.2. Até 2 certificações reconhecidas nacionalmente: 10 pontos.
- 8.9.1.3. Nenhuma certificação reconhecida nacionalmente: 0 pontos.

Critérios de avaliação de preço

- 8.10. Pontuação máxima: 30 pontos
- 8.10.1. Menor preço entre os concorrentes: 30 pontos.
- 8.10.2. Proposta com preço de até 10% superior ao menor preço: 20 pontos.
- 8.10.3. Proposta com preço entre 10% e 20% superior ao menor preço: 10 pontos.
- 8.10.4. Proposta com preço mais que 20% superior ao menor preço: 05 pontos.
- 8.11. Total de pontos: 100 pontos.
- 8.12. Será aceita a proposta técnica, que atinja a pontuação mínima de 50 pontos;
- 8.13. Caso a licitante não atinja a pontuação mínima de 50 pontos na prova de conceito, terá a sua proposta técnica desclassificada.
- 8.14. A soma dos pontos de todos os critérios determinará a classificação das propostas técnicas e de preço.

Exigências de habilitação

- 8.15. Para fins de habilitação, deverá, o interessado comprovar requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e qualificação econômica ou financeira a serem definidas pelo Edital.

Qualificação técnica

- 8.16. A qualificação técnica seguirá conforme especificações para avaliação técnica contidas nos itens: 4.5, 4.6, 4.7, 4.8, 8.5 e subsequentes.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 524.214,55 (quinhentos e vinte e quatro mil duzentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na Pesquisa Mercadológica e seus detalhamentos (Anexos II a VI).
- 9.2. Os valores apresentados no orçamento contemplam os custos operacionais e pedagógicos, deslocamento (combustível ou outro gasto com locomoção), material de apoio ou didático, diárias, custos com professor/instrutor/palestrante especialista na temática e certificados. O detalhamento destes estão apresentados nos anexos ao Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, a aquisição dos artigos de que trata o presente instrumento ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja Classificação Institucional Funcional Programática é a seguinte:

- Órgão: 28000 Secretaria de Estado do Turismo
- Nome Programa: 0403 Desenvolvimento do Turismo
- Ação: 1331 Desenvolvimento e Capacitação de Recursos Humanos
- Unidade Orçamentária: 28101 - Secretaria de Estado do Turismo - SETUR
- Programa de Trabalho: 23 128 0403 1331

- Subação: 133101 - Desenvolvimento e Capacitação de Recursos Humanos
- Natureza da Despesa: 33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais

10.2. O orçamento destinado para a contratação, de R\$ 524.214,55, a ser distribuído na oferta de cursos, oficinas e seminários na modalidade presencial com emissão de certificado para os participantes, será desembolsado por meio da Execução da Emenda Federal nº 43740018 no valor de R\$ 500.000,00 (ID: 25952894) somando-se à contrapartida de R\$ 24.214,55 aportada pela SETUR/RN (ID: 31625338).

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência NÃO são classificadas como sigilosas.

Natal, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Kaline Mendonça dos Santos
Subcoordenadora de Qualificação
Matrícula: 226.844-2

(assinado eletronicamente)
Erika Danyelle Ataíde Cavalcanti
Subcoordenadora de Regionalização
Matrícula: 228834-5

(assinado eletronicamente)
Isayanne Karla Felipe Catão de Macedo
Coordenadora de Articulação e Ordenamento
Matrícula: 225.380-1

12. DA AUTORIDADE ORDENADORA DE DESPESA

12.1. Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado do Turismo

12.2. Aprovo o presente Termo de Referência.

Natal, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Elizabeth Medeiros Santos
Chefe de Gabinete
Matrícula: 241.145-8

13. DA AUTORIDADE COMPETENTE

13.1. Secretária de Estado do Turismo

13.2. Aprovo o presente Termo de Referência.

Natal, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Marina Dias Marinho
Secretária de Estado do Turismo
Matrícula: 250.190-2

14. ANEXOS

- 14.1. ANEXO I - Justificativa Técnica (SEI nº 31846185);
- 14.2. ANEXO II - Detalhamento da Pesquisa de Preços - SENAC/RN (SEI nº 31846483);
- 14.3. ANEXO III - Detalhamento da Pesquisa de Preços - SEBRAE/RN (SEI nº 31846571);
- 14.4. ANEXO IV - Detalhamento da Pesquisa de Preços - Marianne Costa Consultoria (SEI nº 31846762);
- 14.5. ANEXO V - Comparativo Detalhado (SEI nº 31846910);
- 14.6. ANEXO VI - Pesquisa de Preços (SEI nº 32566157);
- 14.7. ANEXO VII - Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 32513412).

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Qualificação, em 10/04/2025, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH MEDEIROS SANTOS, Chefe de Gabinete**, em 10/04/2025, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **YSAYANNE KARLA FELIPE CATÃO DE MACÊDO, Coordenadora de Articulação e Ordenamento**, em 10/04/2025, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ERIKA DANYELLE ATAÍDE CAVALCANTI, Subcoordenadora de Regionalização do Turismo**, em 10/04/2025, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARINA DIAS MARINHO, Secretário(a) de Estado**, em 10/04/2025, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33114234** e o código CRC **3386CE44**.